14/10/2026

Número: **5174535-15.2017.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte**
Última distribuição : **27/05/2020**
Valor da causa: **R$ 115.950,55**
Processo referência: **Resolução 871/2018**
Assuntos: **Cheque**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
NOSSO VINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E UTILIDADES LTDA - ME (EXEQUENTE)	
	OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO (ADVOGADO) RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO FERREIRA GOMES (ADVOGADO) JULIA OLIVEIRA ANDERE TEIXEIRA (ADVOGADO)
MOURAO REZENDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (EXEQUENTE)	
	OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO (ADVOGADO) RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE (ADVOGADO)
UNIAGRO-UNIAO AGRO-PECUARIA IMPORTACAO & EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA (EXECUTADO(A))	
	GABRIEL MATEUS DUARTE (ADVOGADO) FREDERICO MACHADO DRUMOND (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10757720306	14/10/2026 18:31	Edital - Movel - 25.11 e 10.12.2026	Edital

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – **4ª VARA CÍVEL DE DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 5174535-15.2017.8.13.0024**. EXEQUENTE:** NOSSO VINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E UTILIDADES LTDA - ME E OUTRO**. EXECUTADA:** UNIAGRO-UNIAO AGRO-PECUARIA IMPORTACAO & EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **25/11/2026** a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia **10/12/2026** a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação atualizado (despacho de id 10746977450)**.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 366 caixas de cachaça, sendo 163 dos tipos Caetano, 2 anos e soul, e 203 dos tipos Caetano (700 e 600 ml), Kit Vintage (275 e 50 ml), Germana Brasil 700 ml e Single 700 ml, avaliadas cada caixa, em 15/04/2026, por R$ 300,00. Avaliação atualizada com índice de 1,0210248 extraído da Tabela CGJ/TJMG do mês de outubro de 2026, conforme determinado no despacho de id 10746977450. Avaliação atualizada: R$ 306,30. **TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R$ 112.105,80 (cento e doze mil e cento e cinco reais e oitenta centavos). **LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Rua Carolino Machado, 560, Centro, Nova União/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista.

a) De acordo com o despacho de id 10746977450 proferido pelo MM. Juiz de Direito "*O pagamento da arrematação ocorrerá em até 24 horas, por depósito judicial; c) Fica permitido o pagamento no prazo de quinze dias úteis, condicionado à caução, mediante depósito judicial e em até 24 horas, do equivalente a 25% do preço ofertado; c.1) Optando o arrematante pelo pagamento do preço na forma acima fixada, e não recolhidos os 75% do preço no prazo concedido, a caução será perdida em favor da parte exequente, conforme disposição do artigo 897 do Código de Processo Civil; d) Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, na forma do artigo 895 do Código de Processo Civil*";.

b) A guia judicial para o pagamento da arrematação à vista ou do valor da entrada será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, até às 18h00min**, **sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: O direito de preferência previsto no art. 843, §1º do CPC deverá ser exercido exclusivamente durante a realização do leilão, antes do encerramento do leilão, mediante manifestação expressa do interessado por meio da plataforma eletrônica, observadas as condições do maior lance ofertado. Não havendo manifestação no curso da hasta pública, considerar-se-á precluso o direito de preferência, prosseguindo-se regularmente com a alienação judicial.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

14ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

16ª) Nos termos do despacho de id 10746977450 proferido pelo MM. Juiz de Direito "*na hipótese de extinção do feito por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida remuneração ao leiloeiro no patamar equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, a ser paga pelo exequente*" e, ainda " *em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução* ***cinco dias antes do leilão****, fica estipulada a comissão do leiloeiro em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do (s) bem (s) que seria leiloado, a ser suportada pela parte que der causa ao ato*".

17ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18ª) **Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação**.

19ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

20ª) Por determinação judicial e nos termos da lei, fica, por meio do presente edital, devidamente intimada do leilão e dos ônus a que estará sujeito, conforme disposto na cláusula 16ª, a devedora **UNIAGRO-UNIAO AGRO-PECUARIA IMPORTACAO & EXPORTACAO DE BEBIDAS LTDA**, através de seus advogados Dr. FREDERICO MACHADO DRUMOND - OAB MG118523 e Dr. GABRIEL MATEUS DUARTE - OAB MG176681.

21ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os Exequentes: **NOSSO VINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E UTILIDADES LTDA – ME**, por intermédio de seus procuradores Dr. RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE - OAB MG124687, Dr, OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO - OAB MG124232, Dr. LUIZ FERNANDO FERREIRA GOMES - OAB MG212667 e JULIA OLIVEIRA ANDERE TEIXEIRA - OAB MG200068 e **MOURAO REZENDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, através de seus advogados Dr. RODOLFO SANTOS PECANHA REZENDE - OAB MG124687 e Dr. OLAVO HOSTALACIO TOME MOURAO - OAB MG124232; os cônjuges das partes, se casados forem; os coproprietários; credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

22ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

23ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "*Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa*". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **14/10/2026.**